

PROJETO DE LEI Nº 006/2016

“Concede reajuste de vencimentos aos cargos do quadro do magistério do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. É concedido aos cargos e funções do quadro do magistério do Município, estabelecidos no art. 38 da Lei Municipal nº 1336/2011, um aumento real de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2015, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de janeiro de 2016.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Considerando a legislação federal que reajustou o valor do piso nacional do magistério, se faz necessário a concessão do presente aumento, a fim de adequar os vencimentos dos professores municipais, atendendo as normas federais.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação em regime de urgência.